



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 51/2021

em 11 de fevereiro de 2021

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI

12/21

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Considerando que a ASSOCIAÇÃO GATIL BALAIÓ DE GATO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF nº 23.786.126/0001-39, solicitou ao Poder Público Municipal cessão de uso a título gratuito de área de terra, para fins de instalação de um abrigo de gatos recolhidos, socorridos e mantidos pela entidade, bem como a construção de uma clínica veterinária de baixo custo, para atender a população carente de Birigui, previamente cadastrada;

Considerando que referida associação atua no município há vários anos, prestando socorro aos animais atropelados e abandonados desta cidade;

Considerando que o pedido encontra respaldo legal no artigo 92 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que, conforme a Lei nº 6.657, de 12 de dezembro de 2018, a Associação Gatil Balaio de Gato Birigui possui utilidade pública;

Considerando que a iniciativa merece irrestrito apoio, vez que os serviços prestados pela Associação são de grande valia para a saúde pública municipal;

Submetemos à apreciação desse Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO DE ÁREA DE TERRA, À ASSOCIAÇÃO GATIL BALAIÓ DE GATO DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Renovamos a Vossa Excelência os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
CÉSAR PANTAROTTO JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Birigui





GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 12/21

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO DE ÁREA DE TERRA À ASSOCIAÇÃO GATIL BALAIO DE GATO DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a outorga de cessão de uso de bem público dominial, a título gratuito, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município, por prazo indeterminado, à ASSOCIAÇÃO GATIL BALAIO DE GATO DE BIRIGUI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº 23.786.126/0001-39, de área de terra com 1.497,13 m² (mil quatrocentos e noventa e sete e treze metros quadrados), matrícula 74.410, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Birigui/SP, situada na quadra "O", com frente para o lado par da Rua Ernesto Feracini Bilia, esquina com a Rua Antônio Agatielo, localizada no loteamento denominado Parque Residencial América, anexo a esta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, de propriedade do Município de Birigui, para fins de instalação de um abrigo de gatos recolhidos, socorridos e mantidos pela entidade, bem como a construção de uma clínica veterinária de baixo custo, para atender a população carente de Birigui, previamente cadastrada.

ART. 2º. A outorga do direito será efetuada mediante termo de cessão, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Lei, e deverá constar, sob pena de nulidade, condição de cláusula de reversão do bem ao patrimônio público, que operará efeitos de pleno direito, uma vez verificada a hipótese de utilização da área para fins diversos do previsto nesta Lei, ou em razão da extinção da Associação cessionária, retornando o bem ao Município, com todas as suas benfeitorias, sem direito à indenização.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 3º. As obras de construção do abrigo e da clínica veterinária devem ter início no período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura e publicação do termo de cessão, e concluídas no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses.

ART. 4º. Enquanto perdurar a cessão, ora outorgada, será de responsabilidade da cessionária o pagamento de todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel em referência e suas rendas.

ART. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Requerimento

Prefeitura Municipal de Birigui, SETOR DE PROTOCOLO
Birigui, <u>29/01/2021</u>
Unidade/Usuário <u>01 /</u>
Processo nº. <u>1739/2021</u>
Assunto <u>concessão área</u>

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Birigui, Leandro Maffeis Milani.

A Associação Gatil Balaio de Gato de Birigui - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.786.126/0001-39, vem solicitar, a Vossa Excelência, a CONCESSÃO de uma área para a construção da sede da associação, para que a mesma possa continuar a realizar as suas atividades de resgate e acolhimento de animais em situação de abandono e/ou maus tratos. Visto que, esta realiza um trabalho de proteção e bem estar animal, assim como de grande utilidade e saúde pública.

Birigui, 29, de janeiro de 2021.

Nestes Termos

P. Deferimento



Rosi Ana Polizel Amantea
Presidente da Associação



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.657, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO GATIL BALAIO DE GATO BIRIGUI.

Projeto de Lei nº 164/2018, de autoria do Vereador Valdemir Frederico.

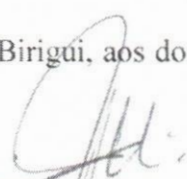
Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

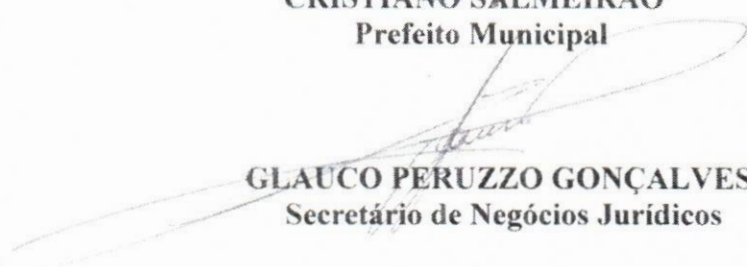
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART.1º. Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA a Associação Gatil Balaio de Gato Birigui, pessoa jurídica de direito privado, sediada em Birigüi e registrada no Cartório de Títulos e Registro das Pessoas Jurídicas e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob nº 23.786.126/0001-39.

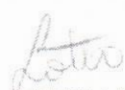
ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de dezembro de dois mil e dezoito.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO GATIL BALAIÓ DE GATO BIRIGUI

Ao vigésimo quinto dia do mês de novembro de dois mil e dezenove, no endereço localizado na Rua Antônio Agatielo, nº 588, Bairro Residencial Monte Líbano, CEP 16.202-201, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, reuniram-se em assembleia geral, os associados da Associação Gatil Balaio de Gato Birigui, com sede na Rua Antônio Agatielo, nº 588, Residencial Monte Líbano, CEP 16202-201, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.786.126/0001-39, com a finalidade de atender a convocação do edital, publicado no jornal Folha da Região, em vinte de novembro de dois mil e dezenove, com a finalidade de eleger o conselho diretor e o conselho fiscal, para o biênio 26/11/2019 a 24/11/2021. Dando início a reunião com o quórum suficiente para as deliberações, conforme folha de presença, por todos firmados. As dezesseis horas e quarenta minutos, fez uso da palavra a presidente Sra. OSTERLAINE HENRIQUES ALVES, brasileira, solteira, médica, portadora da cédula de identidade RG 18.507.943 SSP/SP e do CPF 061.620.548-10, agradecendo a presença dos associados, iniciando com a leitura da ordem do dia, e informando a todos os associados que a data correta para eleição do novo conselho diretor era para ter sido realizada no dia 12/06/2019 e por motivo de localizar todos os membros do conselho diretor anteriormente, será realizado nesta presente ata, passando a palavra para a primeira secretaria RAFAELA POLIZEL AMANTEA, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade RG 40.674.463-4 SSP/SP e do CPF 406.963.198-45, que realizou os procedimentos da eleição do novo conselho diretor e fiscal. Realizada a eleição sendo a primeira chamada às dezesseis horas e segunda chamada às dezesseis horas e trinta minutos, apurados os votos foram eleitos e empossados para o mandato de 26/11/2019 a 24/11/2021 os seguintes membros do conselho Diretor: a) a Sra. **ROSI ANA POLIZEL AMANTEA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, professora, portadora de cédula de identidade RG 12.665.107-3 SSP/SP e do CPF 093.403.918-61, residente e domiciliada na Avenida João Cernach, nº 2159, Patrimônio Silveiras, CEP 16201-000, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo como **Presidente**; a Sra. **OSTERLAINE HENRIQUES ALVES**, brasileira, solteira, médica, portadora da cédula de identidade RG 18.507.943 SSP/SP e do CPF

PRENOTAÇÃO
Sob Nº : 8 . 5 1 6
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

Registro de Títulos e Doc. e
Micro. filme Nº 8 . 5 1 6
Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

9

Raf

061.620.548-10, residente e domiciliada na Rua Ribeiro de Barros, nº 474, Centro, CEP 16200-071, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo como **Vice Presidente**; a Sra. **RAFAELA POLIZEL AMANTEA**, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade RG 40.674.463-4 SSP/SP e do CPF 406.963.198-45, residente e domiciliada na Avenida João Cernach, nº 2159, Patrimônio Silves, CEP 16201-000, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo como **1º Secretário**; a Sra. **ALBA VALÉRIA FRANCISCO DIAS**, brasileira, solteira, massoterapeuta, portadora da cédula de identidade RG 20.576.661 SSP/SP e do CPF 055.188.798-22, residente e domiciliada na Rua Alberto Gearetta, nº 395, Residencial Pedro Marin Berbel, CEP 16204-323 na cidade de Birigui, Estado de São Paulo como **2º Secretário**; o Sr. **WENDER ALBUQUERQUE GUIDE**, brasileiro, solteiro, rebobinador, portador da cédula de identidade RG 48.910.280-3 SSP/SP e do CPF 411.271.158-12, residente e domiciliado na Rua Octacilio Camargo Favero, nº 1188, Jardim São Braz, CEP 16202-053, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo como **1º Tesoureiro**; a Sra. **DEBORA RAMOS BEZERRA**, brasileira, divorciada, educadora de creche, portadora da cédula de identidade RG 24.864.800-7 SSP/SP e do CPF 257.418.828-46, residente e domiciliada na Rua Ivan Giorjão, nº 11, Bloco 6, Apto 3, Quemil, CEP 16202-218, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo como **2º Tesoureiro**; Foram eleitos os seguintes membros para o **Conselho Fiscal**: a Sra. **ANDRÉA GOBATTO**, brasileira, solteira, pespontadeira, portadora da cédula de identidade RG 26.249.185-0 SSP/SP e do CPF 067.278.978-36, residente e domiciliada na Rua Ribeiro de Barros, nº 1407, Centro, CEP 16200-071, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo; a Sra. **ZENEIDE RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, solteira, auxiliar geral, portadora da cédula de identidade RG 23.627.579-3 SSP/SP e do CPF 084.416.978-17, residente e domiciliada na Rua Afonso Pena, nº 1350, Centro, CEP 16200-112, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo; a Sra. **MARCIA REGINA MACARINI**, brasileira, casada, operadora de caixa, portadora da cédula de identidade RG 42.822.953-0 SSP/SP e do CPF 329.682.978-48, residente e domiciliada na Rua Marino Grassi, nº 590, Residencial Pedro Marin Berbel, CEP: 16204-290, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo; e, para **Suplentes do Conselho Fiscal**: a Sra. **TEREZINHA DE FATIMA ALBUQUERQUE GUIDE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, portadora da cédula de identidade RG 121041 SSP/MS e do CPF 034.950.381-47, residente e domiciliada na Rua Octacilio Camargo

PRENOTAÇÃO	
Sob Nº	8.516
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP	

Registro de Títulos e Doc. e	
Micro-filme Nº	8.516
Pessoas Jurídicas de Birigui-SP	

Raf

Fávero, nº 1188, São Brás, CEP 16202-053, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo; a Sra. **AURORA DE ALBUQUERQUE**, brasileira, divorciada, do lar, portadora da cédula de identidade RG 15.824.675-5 SSP/SP e do CPF 259.967.918-46, residente e domiciliada na Rua Octacílio Camargo Fávero, nº 1188, São Brás, CEP 16202-053, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo; a Sra. **LAURA RAMOS MOREIRA**, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade RG 37.419.092-6 SSP/SP e do CPF 495.997.258-08, residente e domiciliada na Rua Manoel Domingues Ventura, nº 673, Vila Xavier, CEP 16203-113, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo. Não havendo mais assuntos em pauta e nada a ser tratado pelos presentes, o presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião a qual eu, **RAFAELA POLIZEL AMANTEA**, primeira secretaria, secretariei e registrei a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim e pelo presidente.

Osterlaine Alves
OSTERLAINE HENRIQUES ALVES
 Presidente

2º TABELIAO
 BIRIGUI

Rafaela P. Amantea
RAFAELA POLIZEL AMANTEA
 1ª Secretária

1º TABELIAO

2º CARTÓRIO BIRIGUI - SP
 TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE BIRIGUI
 TABELIAO DE LETRAS E TITULOS DE BIRIGUI
 Rua Bento da Cruz, 541 - Fone: Birigui (SP) - CEP: 16200-100 - Tel: (18) 3644-2100

Reconheço por semelhança sem valor econômico a(s) firma(s) de:
OSTERLAINE HENRIQUES ALVES, ou seu representante legal, em 13 de dezembro de 2019.
 Em test. *[Assinatura]* da verdade.
FABIO ELIAS DIAS DE LIMA - ESCRIVENTE

CPF: 4951495050404957495448505053 Valor Total: R\$ 6,24

1º TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS *Cross Apº Romancino*
 Rua Bento da Cruz, 357 - Centro - CEP: 16200-053 - Birigui / SP - Fone: (18) 3642-3700 - Fax: (18) 3643-8483

RECONHEÇO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 1 firma(s) de: (114243) **RAFAELA POLIZEL AMANTEA**
 Birigui, 13 de dezembro de 2019.
 Em test. *[Assinatura]* da verdade. P: 208
 Rodrigo Gomes dos Reis - Escrevente
 C: 378575 Selo(s): 289504
 Vir: R\$ 6,24. (Valido somente com o selo de Autenticidade)

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE BIRIGUI - SP

Rua João Galo, 42 - Centro - Cep: 16200-085 - Fone: (18) 3644-1520

Protocolado sob o nº 8516 em 16/12/2019 REGISTRADO e MICROFILMADO em Pessoa Juridica sob o nº 8516 em 02/01/2020
 Averbado a margem do registro nº R. 6.282

Oficial	Estado	S.Faz	Sinoreg	Trib	Iss	MP	Dep.Extra	Total
47,17	13,41	09,17	02,48	03,23	01,89	02,26	0,00	79,61

[Assinatura]

Luís Alberto Goeti Padovan
 Escrevente Autorizado

PRENOTAÇÃO
 Sob Nº **8.516**
 T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

1º Cartório Birigui
 Validamente com selo de autenticidade

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos
 Rodrigo Gomes dos Reis
 ESCRIVENTE
 BIRIGUI - SP

Parecer com atividades e ações desenvolvidas.

A Associação Gatil Balaio de Gato, realiza na cidade de Birigui – SP um trabalho sem fins lucrativos, tendo como atividades diárias executadas o resgate de felinos em situação de maus tratos e/ou abandono, acolhimento, atendimento veterinário, castração de machos e fêmeas na idade cronológica para tal procedimento, conscientização sobre maus tratos, posse responsável, cuidados diários e adoção dos felinos abrigados na associação.

As ações para angariar fundos para pagamento de despesas mensais compreendem em:

- realização de feiras de artesanatos;
- bazares com artigos novos e usados;
- venda de alimentos (pratos e/ou porções prontas): rondellis, feijoadas, pizzas, cural, entre outros;
- realização de eventos: almoços, jantares, rifas, leilões.

As adoções são realizadas, de duas maneiras: no próprio abrigo ou em feiras de adoção, com voluntárias capacitadas de modo que o adotante passe por uma pré entrevista e receba informações sobre adoção responsável. Estando disponíveis para adoção felinos filhotes e adultos.

Os animais acolhidos recebem tratamento veterinário, alimentação, cuidados diários em ambiente limpo e protegido de fenômenos da natureza.

Ano de 2019

Eventos para captar recursos: 11

Feiras de adoções: 10

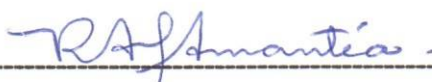
Média anual de: castrações : 336
adoções: 432

Ano de 2020

Eventos para captar recursos: 9

Feiras de adoção: 6

Média anual de: castrações: 288
adoções: 384



Rosí Ana Polizel Amantéa

Presidente da Associação Gatil Balaio de Gato Birigui

ESTATUDO DA ASSOCIAÇÃO GATIL BALAIO DE GATO BIRIGUI

CAPITULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Artigo 1º - A Associação Gatil Balaio de Gato Birigui, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, com sede provisória e foro no Município de Birigui, Estado de São Paulo, a Rua Antonio Agatielo nº 588 - Bairro Monte Libano II.

Paragrafo Único - A Associação terá duração por tempo indeterminado e não fara qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Artigo 2º - A Associação Gatil Balaio de Gato Birigui, tem por finalidades:

I - Proteger a vida animal e amenizar o problema do desequilíbrio populacional, desenvolvendo campanhas de posse responsável e castração; bem como campanhas nas escolas sobre adoção e maus tratos.

II - Desenvolver ações para a conservação do meio ambiente, em especial, a assistência, defesa e proteção da saúde dos animais, visando também o controle de zoonoses;

III - Promover o respeito à vida e à integridade física e psíquica dos animais, objetivando seu bem estar.

IV - Manter relações com entidades congêneres, nacionais e internacionais; estimular a parceria e o dialogo local e solidariedade entre diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns; firmar convênios, ajustes e acordos visando a consecução de seus objetivos.

V - Fiscalizar o cumprimento de legislação vigente no País referente a proteção do meio ambiente e de animais, inclusive receber e promover denúncias sobre crueldade e maus tratos, por meio de ações judiciais e representações, que se fizerem necessárias, ao Ministério Publico, enfim todas as medidas necessárias e aplicáveis.

VI - Estimular o voluntariado, independente de contribuição financeira, no âmbito da prestação de serviços junto a associação.

Paragrafo Único - A associação Gatil Balaio de Gato Birigui, não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicar integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Gatil Balaio de Gato Birigui, observara os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

PRENOTADO | REGISTRO DE EMPRESAS
SOB° 6282 | MICROFILME N° 6282

Paragrafo Único- Para cumprir seu proposito a Associação atuara por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações e prestações de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos publico que atuam em áreas afins.

Artigo 4° - A Associação Gatil Balaio de Gato Birigui , poderá adotar Regime Interno, aprovado pela Assembleia, com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste Estatuto;

Artigo 5° - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação Gatil Balaio de Gato Birigui poderá organizar em tantas unidades quantas forem necessárias , em qualquer parte do território nacional, para realizar a sua missão e objetivos.

CAPITULO II

Dos Associados

Artigo 6° - A Associação Gatil Balaio de Gato Birigui, é constituídas por numero Ilimitado de associados, que compartilhem os objetivos e princípios da Associação. São distribuídos nas seguintes categorias:

- Associados fundadores : aqueles que participam da Assembleia de fundação da Associação, assinado a respectiva ata e comprometendo-se com as suas finalidades.
- Associados efetivos: os que forem incorporados mediante aprovação da Assembleia Geral, a partir de indicação realizada pelos associados fundadores e que dela participem ativa e continuamente;
- Associados colaboradores : pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os com os objetivos da associação. Solicitem seu ingresso e, sendo aprovadas pelo Conselho Diretor, paguem as contribuições correspondentes.

Paragrafo Único – Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiaria, nem solidariamente pelas obrigações da Associação, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pelo Conselho Diretor.

CAPITULO III

Dos Direitos e Deveres

Artigo 7° - São direitos de todos os Associados :

- Participar e tomar parte, com direito de voz, da Assembleia Geral

Artigo 8° - São deveres de todos os associados:

- I) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II) Acatar as decisões da Assembleia Geral;
- III) Zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da Associação;



IV) Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a Associação.

CAPITULO IV

Da Admissão, Do Desligamento e Da Exclusão

Artigo 9º - Serão Admitidos como associados colaboradores às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitida s em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

§ 1º É assegurado o ingresso, como associado, todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade, o direito de voz nas deliberações da Assembleia Geral.

§ 2º É assegurado o ingresso, como associadas as pessoas jurídicas sediada s na localidade, conferindo-lhe inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de voz nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 10º - As propostas de admissão serão aceitas ou recusadas a critério da Assembleia Geral.

§ 1º - A Assembleia Geral não sera obrigada a dar razoes da aceitação ou recusa de qualquer proposta.

§ 2º - Se, após a aceitação d a proposta , verificar seque foram inexatas as informações prestadas pelo preposto, à mesma será tomada sem efeito;

Artigo 11º - O associado que quiser desligar se, poderá faze-lo mediante solicitação por escrito ao Conselho Diretor, que frente a procedência da solicitação, devera submete-la a Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim.

Artigo 12º - O associado que desligar-se, de acordo com seu pedido expresso, poderá ser a qualquer temp o readmitido, mediante solicitação por escrito ao Conselho Diretor que, frente e procedência de solicitação, devera submete-la a Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim.

Artigo 13º - O associado que vier a falecer, perde automaticamente a condição de associado.

Artigo 14º - Poderá ser excluído da Associação Gatil Balaio de Gato Birigui, havendo justa causa, mediante decisão do Conselho Diretor, o associado que descumprir o presente estatuto ou praticar ato contrario ao mesmo.

§ 1º - A decisão de exclusão de associado sera tomada pela maioria simples dos membros do Conselho Diretor.

§ 2º -Da decisão do Conselho Diretor de exclusão do associado caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

CAPITULO V

Dos Órgãos da Associação



PRENUNCIADO
SOBº 6282

Artigo 15° - A Associação Gatil Balaio de Gato Birigui, é composto pelos seguintes órgãos:

- Assembleia Geral
- Conselho Diretor
- Conselho Fiscal

CAPITULO VI

Da Assembleia Geral

Artigo 16° - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação, e se constituirá pelos seguintes fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários;

Artigo 17° - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I) Eleger o Conselho Diretor e Conselho Fiscal
- II) Destituir os membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal
- III) Aprovar as Contas da Associação
- IV) Alterar o Presente Estatuto
- V) Deliberar sobre a extinção da Associação;
- VI) Apreciar recursos contra decisões do Conselho Diretor;
- VIII) Aprovar o regimento interno;
- IX) Admitir e recusar associados.

Artigo 18° - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, no primeiro trimestre, e extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 19° - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da Associação, por carta enviada aos associados ou por qualquer outro meio eficiente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Paragrafo Único - A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados presentes e, em segunda convocação, meia hora depois, seja qual for o numero de associados presentes.

Artigo 20° - Todas as deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

Paragrafo Único - Para as deliberações referentes à: alterações estatutárias, cabíveis a qualquer tempo, destituição de membros do Conselho Diretor e Fiscal e dissolução da Associação, exige-se o voto de 2/3 (dois Terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembleia deliberar, em



PRENOTADO
SOB Nº 6282

primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados plenos, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 21° - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho Diretor, sendo garantido a um quinto dos Associados o direito de promove-la

CAPITULO VIII

Do Conselho Diretor

Artigo 22° - O Conselho Diretor tem por função e competência traçar as diretrizes políticas e técnicas da Associação Gatil Balaio de Gato Birigui. Deliberar sobre novos projetos e áreas de atuação e acompanhar o desempenho dos projetos em andamento.

Artigo 23° - O Conselho Diretor, que se reunira sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente, será composto por no mínimo três diretores, dentre eles secretário executivo e tesoureiro, que terão mandato de (o2) dois anos, admitindo -se reeleição para o mesmo cargo.

Artigo 24° - Compete ao Presidente do Conselho Diretor:

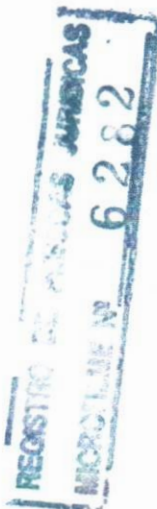
- Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente
- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno
- Convocar e presidir a Assembleia Geral
- Convocar e presidir as reuniões de Diretoria
- Assinar, com o Diretor Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação Gatil Balaio de Gato Birigui;
- Outorgar procuração em nome da Associação, estabelecendo poderes e prazos de validades

Artigo 25° - Compete ao Diretor Secretario:

- Secretariar reuniões do Conselho Diretor e Assembleia Geral, e as competentes atas;
- Fazer publicar as notícias da entidade;
- Organizar as correspondências recebidas e expedidas.

Artigo 26° - Compete ao Diretor Tesoureiro:

- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou outra forma, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;
- Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente



PRENUNCIADO

SOB°

6282

- Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitadas;
- Apresentar relatório financeiro para ser submetido a Assembleia Geral;
- Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal e,
- Conservar em sua guarda e responsabilidade, o numero e documentos sobre a movimentação financeira da entidade, inclusive os referentes à conta bancaria.

CAPITULO IX

Do Conselho Fiscal

Artigo 27° - O Conselho Fiscal é o órgão responsável por fiscalizar a administração contábil- financeira da Associação e será composto por (03) três membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos e posse no ato da sua eleição, permitida a recondução.

Artigo 28° - Compete ao Conselho Fiscal:

- Opinar sobre os balanços e relatório de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores de Associação;
- Representar para a Assembleia Geral sobre qualquer irregularidade verificada nas contas da Associação.

CAPITULO X

DAS ELEIÇÕES

Artigo 29° - O Conselho Diretor, o Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, serão eleitos pela Assembleia Geral, devidamente convocada para esta finalidade, por escrutínio secreto.

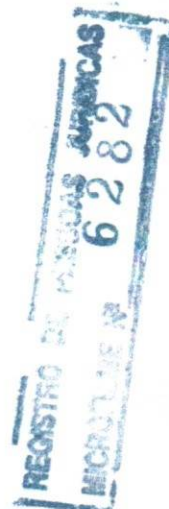
§ 1° - A (s) chapa (s) , contendo os nomes dos candidatos ao Conselho Diretor, Conselho Fiscal e respectivo suplentes, serão protocoladas na sede da entidade com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da Assembleia Geral, que elegera os órgão diretivos.

§ 2° - No caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho Diretor ou Conselho Fiscal, o mesmo será preenchido pelo respectivo suplente.

Artigo 30° - Os votos serão apurados por dois escrutinadores, designado s previamente pelo presidente da Mesa.

Paragrafo Único – A eleição será considerada nula quando realizada em dia, hora ou local diferente do mencionado no edital.

CAPITULO XI



PRENUNCIADO
SOB Nº 6282

Das Fontes de Recursos

Artigo 31° - Constituem fontes de recursos da Associação Gatil Balaio de Gato Birigui:

- As doações e dotações, legados, heranças, subsídios e qualquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito publico, nacionais ou estrangeiros, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;
- As receitas provenientes dos serviços prestados, da venda de publicações, bem como as receitas patrimoniais ;
- Receita proveniente de contratos, convênios e termos de parcerias celebrados com pessoas físicas e jurídicas, de direito publico ou privado;
- Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais
- Mensalidades estipuladas para os associados.

CAPITULO XII

Do Patrimônio

Artigo 32° - O patrimônio da Associação Gatil Balaio de Gato Birigui será constituído por bens moveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida publica.

Artigo 33° - No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio liquido será transferido à outra entidade sem fins lucrativos e econômicos, com o mesmo objetivo social, qualificada nos termos da Lei 9790/99.

Artigo 34° - Na hipótese da associação Gatil Balaio de Gato Birigui, obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, sera contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e que seja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

CAPITULO XIII

Da Prestação de Contas

Artigo 35° - A prestação de Contas da associação Gatil Balaio de Gato Birigui, observara, no mínimo:

- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- A publicidade. Por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, que sera em 31 de dezembro de cada ano, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de



PRENUNCIADO
SOB° 6282

débitos. junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

- A realização de auditoria, inclusive por auditores independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o § único da Art. 70 da Constituição Federal.

PESSOAS JURÍDICAS
6282

... da Constituição Federal.

CAPITULO XIV

Das Disposições Gerais

Artigo 36° - A associação adotará praticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 37° - A associação aplicara suas rendas, seus recursos e eventuais resultado operacional integralmente no âmbito...

LADO REGISTRO D
282
MUNICÍPIO DE...

institucionais.

Artigo 38° - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referenciados pela Assembleia Geral.


Artigo 39° - A associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Birigui-sp, 12 de Junho de 2015


Albino Cesar Rossi
RG: 28.049.679-5

CPF-158.166.408-46

Diretor Presidente




Rafaela Polizel Amantea

Rafaela Polizel manteal

RG: 4067 4463

CPF- 406.963.198-45

Diretora Secretaria

Dra Osterlaine Henriques Alves

RG : 18.507.943

CPF-061.620.548-10

Diretora Vice Presidente




Fernanda Freitas Goes

OAB: 356.378

PRENO
SOB° 6

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.786.126/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/06/2015
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO GATIL BALAI0 DE GATO BIRIGUI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ANTONIO AGATIELO	NÚMERO 588	COMPLEMENTO *****	
CEP 16.202-201	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL MONTE LIBANO	MUNICÍPIO BIRIGUI	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (18) 3021-3330	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/01/2021** às **08:48:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA	 VOLTAR	 IMPRIMIR
---	--	--

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO GATIL BALAIO DE GATO BIRIGUI
CNPJ: 23.786.126/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:11:34 do dia 11/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2021.

Código de controle da certidão: **A54E.2F0C.9AD7.0D08**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.786.126/0001-39
Razão Social: ASSOCIACAO GATIL BALAI0 DE GATO BIRIGUI
Endereço: RUA ANTONIO AGATIELO 588 / RESIDENCIAL MONTE L / BIRIGUI / SP /
16202-201

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2021 a 23/02/2021

Certificação Número: 2021012503405909434007

Informação obtida em 10/02/2021 08:20:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO GATIL BALAIO DE GATO BIRIGUI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.786.126/0001-39
Certidão n°: 5388545/2021
Expedição: 10/02/2021, às 08:15:54
Validade: 08/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO GATIL BALAIO DE GATO BIRIGUI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.786.126/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FILTROS APLICADOS:**CNPJ:** 23786126000139**LIMPAR****Data da consulta:** 10/02/2021 08:16:10**Data da última atualização:** 08/02/2021

CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA	UF DO SANCIONADO	MOTIVO DO IMPEDIMENTO	ÓRGÃO SANCIONADOR	NÚMERO DO CONVÊNIO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO Nº 2

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BIRIGUI - SP

Elizabete Josina Vicentin Vale Gaetti
Oficiala

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIA (CNS) 11472-8

REGISTRO GERAL

Matrícula	Folha
74.410	01

Uma área de terras, denominada Área da Prefeitura Municipal de Birigui, situada na quadra "O", com frente para o lado par da Rua Ernesto Feracini Bilia, esquina com a Rua Antonio Agatielo, localizada no loteamento denominado Parque Residencial América, anexo a esta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: Começa em ponto cravado do lado par da Rua Ernesto Feracini Bilia esquina com a Rua Antonio Agatielo, daí segue em linha reta pelo alinhamento predial na distancia de 50,00 metros, confrontando com a Rua Ernesto Feracini Bilia; daí deflete a esquerda e segue em linha reta na distancia de 29,50 metros, confrontando com a Área Verde - 03 do Residencial Aero Park; daí deflete esquerda e segue em linha reta na distancia de 51,50 metros, confrontando com os lotes 15 e 24 da quadra "G-1" do Residencial Monte Libano; daí deflete a esquerda e segue em linha reta na distancia de 29,50 metros, confrontando com a Rua Antonio Agatielo, até encontrar o ponto de partida, encerrando assim uma área de 1.497,13 metros quadrados e finda.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, com CNPJ/MF nº 46.151.718/0001-80, com Paço Municipal à Praça James Mellor, s/n, Birigui/SP.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 4.010 local e Ficha auxiliar 15 local de 04/01/1979.

CADASTRO MUNICIPAL:- Cadastrado nesta municipalidade sob nº 01.06.044.0001.

Birigui, 28 de Janeiro de 2.015.

Ref: Prenotação nº 181.249 de 16/01/2015.

Emiliana Battista Dias Gemic
Escrivente Autorizada

Juliana Elisabeth V. D. Ferreira Da Cruz
Oficiala Substitua

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

Rafael Mussi de Souza
Escrivente Autorizado

VIDE VERSO

Certifica que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015/73. Nada mais.
Birigui - SP, sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021

EMOLUMENTOS:	R\$ 34,73
ESTADO:	R\$ 0,00
SEC. FAZENDA:	R\$ 0,00
REG. CIVIL:	R\$ 0,00
TRIB. JUSTIÇA:	R\$ 0,00
IMP. MUNICIPAL:	R\$ 1,39
MIN. PÚBLICO:	R\$ 0,00
TOTAL:	R\$ 36,12

Selo Digital: 1147283C3000000017984021R

Elizabete Josina Vicentin Vale Gaetti - OFICIALA
Rua João Galo, 42 - Centro - Birigui/SP - CEP: 16200-085 - Fone/Fax: (18) 3644-1530

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Observação: Quando o imóvel possuir descrição precária em ofensa ao princípio da especialidade, ou seja, não trazer a descrição precisa conforme preceitua o artigo 176, item "E" da lei 6.015/73, será exigida a retificação nos termos do artigo 213 da mesma lei registraria, para a prática dos novos atos registrários.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Birigui - SP

11472-8 - AA 260606



EM BRANCO

EM BRANCO



EM BRANCO

RUA ANTONIO AGATIELO

RESID. AMÉRICA

RUA ERNESTO FERACINI BILIA

29.50

50.00

51.80

O

ÁREA da PREFEITURA
MUNICIPAL DE BIRIGUI
ÁREA = 1.497,13 m²

Lote - 24

RESIDENCIAL
MONTE LIB

G-1

Lote - 15

29.50

Divisa de Loteamento

ÁREA VERDE - 03

RUA JOSE ROMERA

RESIDENCIAL AERO PARK

RESIDENCIAL AERO PARK